RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo a Prefeitura de Santa Brígida pelo Fax (75) 3698-2151.

(Modelo Recibo)

PREGÃO N° 011/2020

www.santabrigida.ba.gov.br/internas/licitacao

DADOS DO EDITAL

Santa Brígida, 20 de janeiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020
I-OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de bombas e materiais, para instalações nos poços artesianos, inseridos na necessidade da situação de seca do município, conforme especificações da planilha em anexo.

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
101/2020

III – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:
DATA DO PREGÃO: 03/02/2020 – 10:00 H.

IV – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Setor de licitações da Prefeitura municipal de Santa Brígida –BA
Rua presidente Juscelino Kubitschek, **s/n - Santa Brígida.**

V – PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:
Será de acordo com a necessidade da secretaria, com previsão de uso até 31/12/2020, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de fornecimento e assinatura do contrato.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 02.08.01/02.07.01;
Projeto Atividade: 2.801/2.704;
Elemento de Despesa: 33.90.30/44.90.52;
Recurso: 00.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Será mediante entrega, através de crédito em conta corrente, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Setor Contábil e em até 30(trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada, não sendo aceita outra forma de pagamento.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:
Será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Brígida.

IX - ANEXOS
Anexo I - Modelo Carta de Credenciamento ou Procuração;
Anexo II - Modelo de Declaração que compre os requisitos de habilitação;
Anexo III - Minuta de Contrato
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo.
Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA, através da Pregoeira e Equipe de Apoio,designada pela **Portaria nº 1.838/2020,** torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – N° 011/2020

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei Federal 10.520/02;
1.2 Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
1.3 Decretos 3.555/00, 5.450/2005 e 5.504/2005;
1.4 Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

2. TIPO

2.1. Menor Preço do lote.

3. OBJETO

3.1 Aquisição de bombas e materiais, para instalações nos poços artesianos, inseridos na necessidade da situação de seca do município, conforme especificações da planilha em anexo.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

4.1. Dia do Pregão: **03/02/2020 às 10:00 H.**

4.2. Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Brígida, Rua presidente Juscelino Kubitschek s/n-Santa Brígida – BA.

4.3. O Presidente da Comissão de Licitação designará a Pregoeira, que conduzirá a sessão, e respectiva equipe de apoio, que serão escolhidos entre os membros da Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
c) Reunidos sob forma de consórcio;
d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
e) Seja servidor Público do Município de Santa Brígida.
f) Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista com direito a voto, ou

controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93;

g) A empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g.1) caso constatada tal situação, ainda que "a posteriori", a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções prevista no Art. 90 da lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão .

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou credenciamento ambos.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária dirigente ou assemelhada da empresa licitante.

(b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

6.5. A **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)**, ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B", **ou juntamente com a Carta de Credenciamento ou Procuração (Anexo I). Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão.**

6.6. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta de preços e habilitação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

6.7. A Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empreendedor Individual, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa (conforme modelo VI) informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 ou outro documento equivalente.

6.7.1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

6.7.2. No caso de declaração falsa, estará submetido o declarante a responsabilidade administrativa, civil e criminal, como também implicará na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.8. Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, inclusive pela Pregoeira ou por membro de sua equipe, até 30(trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1. ENVELOPE "A" - Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE "B" – Habilitação
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome da licitante.

7.2. Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira, Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Brígida, Rua presidente Juscelino

Kubitschek s/n-Santa Brígida – BA , Dados do Edital, em sessão pública, **na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nessa data.**

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim a Pregoeira do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico, informatizado ou manuscrito, desde que seja legível em **ou apresentada nos moldes da Prefeitura**, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de lote cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A",independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos. **Caso não constar, será automaticamente considerada como valida para 60 dias.**

8.1.3. Prazo real de garantia dos equipamentos ofertados no mínimo de 01(um) ano.

8.1.4. Preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou

indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.5. Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas diretas e indiretas, inclusive todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

8.1.6. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

8.1.7. Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

8.1.8. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste Edital serão considerados desclassificados.

8.1.9. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.2. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

9. ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do ENVELOPE "B" deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1)Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **O Micro Empreendedor Individual(MEI)**, deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço> HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, **conforme (anexo IV).**

9.1.4. Os documentos exigidos no subitem, 9.1.2., letras "a" a "e"- Regularidade Fiscal e Trabalhista, poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Brígida, devidamente atualizado.

9.1.5. Os documentos cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou em legislação própria terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição.

9.1.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.1.7. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 9.1.1, **não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

9.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

9.1.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.11. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá a licitante, apresentar

no seu envelope de HABILITAÇÃO, declaração em papel timbrada da empresa, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais previstas em Lei.

10 ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, **ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas enviadas via postal;

10.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

10.6. É facultado a Pregoeira solicitar sempre que achar necessário amostra(s) referente(s) ao(s) item(ns) do objeto desta Licitação, visando a verificação das características do objeto apresentado pelo(s) licitante(s), no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da sessão.

10.7. Após a emissão de parecer definitivo sobre a(s) amostra(s) apresentada(s), a Pregoeira convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do(s) produto(s) e, por conseguinte, da proposta, e também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra(s) tenha sido aprovada.

10.8. A Pregoeira caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

10.9. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Pregoeira, auxiliada por sua Equipe de Apoio, que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexeqüíveis.

10.10. O(s) item(ns) do lote não cotado(s) serão considerado(s) deserto(s), para fins de aplicação do art. 24, V, da Lei 8.666/93, como forma de antecipar providências e aumentar a transparência na ação administrativa.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope "A" – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes "A" contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. A Pregoeira verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital, **inclusive aqueles exigidos como pré-classificação.**

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. Não constituíra causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que evidencie lapso de má-fe e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

11.1.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.6. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.1.7. O julgamento da presente licitação será processado pelo critério de MENOR PREÇO DO LOTE.

11.1.8. Concluída a fase de classificação, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.9. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço do total do item/lote.

11.1.11. A Pregoeira poderá ou não estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances; e necessitando o credenciado de consulta à empresa, a Pregoeira decidirá a respeito.

11.1.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como só poderão ofertar um lance por rodada.

11.1.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.14. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

11.1.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; **quem não cotar algum item do lote será automaticamente DESCLASSIFICADO.**

11.1.16. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.1.17. Após a Pregoeira declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pela Pregoeira com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
11.1.18. A Pregoeira poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.19. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta, ou, documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.1.20. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

11.1.21. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.1.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.1.23. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1.23.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123,de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1.23.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.23.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – Não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.1.23.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.1.23.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.24. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2. Abertura do Envelope "B" – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "B" contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e- mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente,** contados, da data da realização do pregão. ***A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.***

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato. Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados.

11.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

11.8. Até o recebimento da autorização de compra, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1.Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de protocolo desse Município, no horário de 07:00h às 13:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico, comunicando o vencedor da disputa.

13.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

13.7. O(s) recurso(s) será(ão) endereçados ao Prefeito Municipal, via Setor de Protocolo aos cuidados da Pregoeira, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **Secretaria Solicitante**, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

15.3. Conforme preceitua o § 4° do Artigo 62 da Lei 8.66693, o documento hábil para formalização poderá ser a Autorização de Compra, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato.

15.4. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizados mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.° 8.666/93.

15.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

15.6. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.7. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

16.1. O prazo de entrega Será de acordo com a necessidade da secretaria, com previsão de uso até 31/12/2020, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de fornecimento e assinatura do contrato.

16.2. Os equipamentos serão instalados no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Brígida, **na quantidade, marca, valor unitário e total, constante da Autorização de Compra.**

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado,pela **Secretaria de Administração e Finanças /Tesouraria**, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30(trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.2. O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Prefeitura Municipal de Santa Brígida.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais/serviços em desacordo, com a autorização emitida pela Prefeitura Municipal e com o Edital.

17.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.08.01/02.07.01;
Projeto Atividade: 2.801/2.704;
Elemento de Despesa: 33.90.30/44.90.52;
Recurso: 00.

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará **impedida de licitar e de contratar** com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Brígida pelo prazo de até 1 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.° 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

19.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

19.3.2. **Multas** de até:

19.3.2.1. Por atraso na entrega do (s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

19.3.2.2. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.

19.3.3. **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos , no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do quais proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a **entregar o(s) material(s)**, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

20.13. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à **C**omissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: **(75) 3698-2157 – Ramal 210 – Secretaria de Infraestrutura (Isaque).**

20.14. As impugnações, recursos, deverão ser encaminhado ao Setor de Protocolo, nesta Prefeitura Municipal de Santa Brígida.

FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. <u>ANEXOS DO EDITAL</u>

23.1. Anexo I- Modelo Carta de Credenciamento ou Procuração;
23.2. Anexo II – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
23.3. Anexo III- Minuta de Contrato;
23.4. Anexo IV- Modelo de proposta de preços;
23.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;
23.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual;

SANTA BRÌGIDA, BA 20 DE JANEIRO DE 2020.

LÍCIA MARIA FERREIRA ALVES
Pregoeira Oficial

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a),_____ _____, portador do Documento de Identidade n.° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Brígida-Bahia, para representar esta Empresa (NOME/RAZÃO SOCIAL _____ e CNPJ N°) _____ , na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recursos e impugnações, desistir da interposição de recursos e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Localidade) , ... de ..... de 2020.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

**** RECONHERCER FIRMA***

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EMPRESA..... ....., DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N°....., NESTE ATO REPRESENTADA POR ....., DECLARA SOB PENAS DE LEI, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020, E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO INCISO VII, ART. 4.° DA LEI N. 10.520/02.

SANTA BRÍGIDA, ... DE ..... DE 2020.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

MINUTA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL

CONTRATO N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____
MODALIDADE: _____

O Município de Santa Brígida, Estado da Bahia, com sede na Praça Pedro Batista,296, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o n°14.217.368/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS CLERISTON SANTANA GOMES** , residente na Praça Raimundo Santana Gomes , 140, Bairro Centro, nesta cidade, RG n° 1.070.778, CPF n° 485.943.345-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ n° _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada por _____, RG n° _____ , CPF n° _____, residente a Rua _____, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/___**, com o **PREGÃO PRESENCIAL N°.** Que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato _____ , de acordo com a modalidade de licitação _____ **N° _____/_____.**

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões no fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

§ Único – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da Secretaria Municipal, encarregada da fiscalização e detentora da dotação orçamentária, mencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global R$_____(____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA à época do certame licitatório, respeitando-se todos os seus elementos e condições.

§ 1° - Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indireta impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será mediante entrega, através de crédito em conta corrente, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto da licitação.

§ 3° - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega do(s) equipamento(s) é _____.

Parágrafo único. O objeto contratual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria solicitante ou no local onde esta indicar.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
a) entregar o(s) equipamento(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as solicitações do CONTRATANTE;

b) receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;

c) ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

VI- CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Terceira;

b) receber os bens descritos na Cláusula Primeira, desde que de acordo com as respectivas especificações.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de forma_____.

§ 1° - O(s) equipamento(s) que trata este contrato será recebido provisoriamente para posterior verificação da

conformidade com a especificação, e definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do objeto contratual, e conseqüente aceitação, nos termo do art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções prevista na Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Brígida e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a)10% (dez por cento) sobre o valor contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

b)0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

§ 3º A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, capítulo II no art.78 da Lei 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL

A importância devida pela CONTRATADA será cobrada através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Paulo Afonso/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Brígida, __ de _____ de _____.

CARLOS CLERISTON SANTANA GOMES
Prefeito Municipal

_____
Contratada

Secretaria Municipal de _____

TESTEMUNHAS:_____ CPF n° _____

TESTEMUNHAS:_____ CPF n° _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

Objeto: Aquisição de bombas e materiais, para instalações nos poços artesianos, inseridos na necessidade da situação de seca do município, conforme especificações da planilha em anexo.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-BA
SECRETARIA ----------.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO N°	PROCESSO N°	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro para efeito de Registro Cadastral, informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou cadastrar, que venha a ocorrer no período de validade do respectivo registro, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

_____
(local e data)

_____
Assinatura do representante legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2020

A empresa _____ (razão social), CNPJ n° _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local e Data

_____, _____ de _____ de _____.

_____
*[**Nome e assinatura do representante legal da empresa**]*

Obs: *Este documento deverá ser emitido, fora dos envelopes "A" e "B" - no Credenciamento.*